



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo LP/LI N.º:	Ano:	N.º da Licença Anterior
30.889	2020	-----

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.**

Nome fantasia: **FAECA.**

CNPJ: **07.775.847/0005-10.**

Inscrição municipal: **NÃO INFORMADO.**

Inscrição estadual: **NÃO INFORMADO.**

Localização: **Estrada Dourados a Aeroporto, Km 10, Zona Rural, Dourados – MS.**

CEP: **79.800-000**

Iniciar as instalações relativas à:

Atividade: **Irrigação por Aspersão.**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná.**

Corpo receptor: **Córrego São José.**

Área irrigada: **54 hectares.**

Área do reservatório: **1.950 m².**

Coordenadas geográficas da área de irrigação:

Lat.: 22°14'01,19"S – Long.: 54°59'34,08"O.

Coordenadas geográficas do reservatório:

Lat.: 22°13'56,07"S – Long.: 54°59'18,58"O.

Condicionantes Gerais:

1. O **IMAM** reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
2. Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
3. Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
4. Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
5. O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública. Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;
6. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**;



CONT. LP/LI/30.889/2020.

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a instalação de um reservatório com volume de 5.250.000 litros, que será abastecido com captação subterrânea (poço tubular);
2. Deverão ser atendidas todas as exigências e condicionantes da Portaria IMASUL de Outorga nº 1.697, de 29 de Agosto de 2019, referente a outorga de captação subterrânea;
3. Na solicitação da Licença de Operação, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão das Obras, acompanhado de memorial fotográfico;
4. Fica vetado causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo com o artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
5. Todos os resíduos gerados durante a instalação do empreendimento deverá receber destinação final adequada;
6. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
7. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. O referido edital de publicação deverá ser enviado a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
8. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
9. Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 07 de Janeiro de 2021.



RUDOLF GUIMARÃES DA ROCHA
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
IMAM – DOURADOS – MS